

**DECRETO Nº 24. 612 DE 22 DE JULHO DE 2009.**

**EMENTA:** Declara patrimônio ambiental da Cidade do Recife a árvore que menciona.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 15.072/88 e nos arts. 75 e 130 da Lei Municipal nº 16.243/96 - Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 120ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, realizada em 05 de junho de 2009, que aprova o tombamento administrativo, para fins ambientais, da árvore em referência,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado patrimônio ambiental a árvore da Família Bombacaceae, nome científico *Adansonia digitata* L., nome popular Baobá, localizada na Praça Dr. Arnaldo Assunção, no bairro do Engenho do Meio, nesta Cidade do Recife.

**Parágrafo único.** A árvore especificada no caput fica imune de corte, derrubada, queima ou agressão química.

**Art. 2º** A Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, através da Diretoria de Meio Ambiente - DIRMAM, como órgão executivo da gestão ambiental, promoverá as medidas administrativas necessárias ao registro do tombamento da árvore de que trata este Decreto, para fins de sua proteção e preservação.

**Art. 3º** Os danos ou corte da árvore declarada patrimônio por força deste Decreto, serão considerados infrações ambientais, passíveis das penas previstas no art. 130, XXVI da Lei nº 16.243/96.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de Julho de 2009

**JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**

Prefeito do Recife

**RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**AMIR SCHVARTZ**

Secretário de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental